



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSÕES EM 01/01/20

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2020.**

Presidente

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil quarenta e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0370	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais
26.782.0370.1064	Pavimentação de Estradas Municipais
4.4.90.510000	Obras e Instalações - 1110 Cessão Onerosa do Bônus do Pre'-Sal ..R\$
216.048,33	

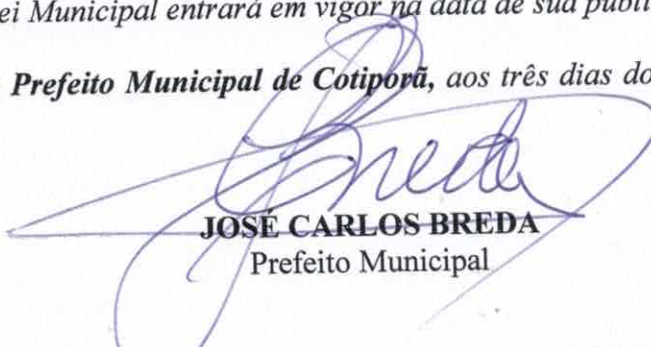
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0410	Gestão do Fomento à Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
20.606.0410.1053	Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos, Equipam. e Implem. Agrícolas
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente - 1110 Cessão Onerosa do Bônus do
Pre'-Sal ..R\$ 200.000,00	

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1110 Cessão Onerosa do Bônus do Pre'-Sal R\$ 416.048,33

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 03/2020

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento de 2020.

A presente Lei permitirá a aplicação correta dos recursos recebidos do Governo Federal em 31 de dezembro de 2019, proveniente de repasses da cessão onerosa pré-sal. A destinação dos recursos é estabelecida no § 3º do art. 1º da Lei nº 13.885/2019, conforme transcrito abaixo:

§ 3º Os Municípios destinarão os recursos de que trata o **caput** deste artigo alternativamente para:

I - criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou

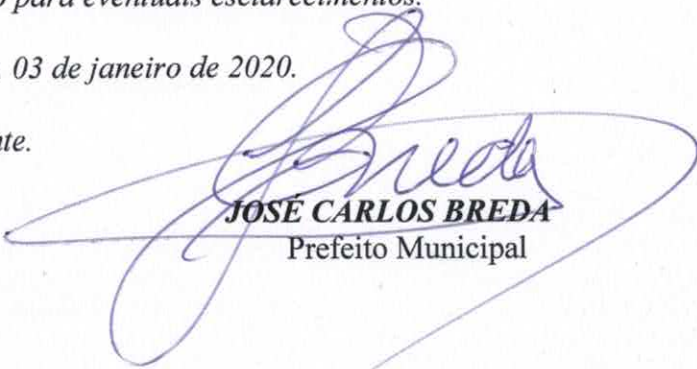
II - investimento.

Diante do exposto, a aprovação desta Lei dará continuidade às obras de infraestrutura em vias públicas na zona rural do Município e fomentar a agricultura com a aquisição de equipamento carregadeira retroescavadeira.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.


JOSE CARLOS BRED

Prefeito Municipal